



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:1927
1930444

Assinado de forma
digital por CLOVIS
GUIMARAES MARQUES
DA
FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08
17:32:21 -03'00'

CONTRATO Nº 113/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA C & J
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor Secretário de Saúde, Sr. **Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 5.696.534-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, no uso da competência, e a empresa **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 15.289.720/0001-96, estabelecida na Rua Gomes Taborda, nº 1147, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.630-250, representada neste ato pelo Sr. Clóvis Guimarães Marques da Foneca, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1662363 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.719.304-44, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Licitatório nº 079/2021, realizado na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica sob o nº 032/2021**, e todos os seus anexos, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 010/2022**.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Página 1 de 13

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS em 09/09/2022 às 14:47:00
DN: c. #CN=03924410470, OU=AC, SERIAL=1011
C=BR, E=antonio.botelho@camaragibe.pe.gov.br,
OU=Assinatura, OU=Certificacao PF / P,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS, 19920410176
Pedido: C=BR, E=antonio.botelho@camaragibe.pe.gov.br,
OU=Assinatura, OU=Certificacao PF / P,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, 19920410176
Pedido: C=BR, E=antonio.botelho@camaragibe.pe.gov.br,
OU=Assinatura, OU=Certificacao PF / P,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, 19920410176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 109,709,04 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Nove Reais e Quatro Centavos)**, que corresponde ao valor mensal correspondente a parcela solicitada pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado, conforme o detalhamento Anexo I.

4.3 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2-Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

30 – Fundos Especiais

30.14 – Fundo Municipal de Saúde

30.14.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.1066 – Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde.

10.301.1066.1081.0000 – Reforma unidades de Saúde da rede de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Material de Consumo

0.051.00 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2-Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

30 – Fundos Especiais

30.14 – Fundo Municipal de Saúde

30.14.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde

10.302.1068.1098.0000 – Reestruturar as unidades de Saúde que compõem a rede de atenção especializada à saúde

3.3.90.39.00 – Material de Consumo

0.051.00 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5.2 A Nota de Empenho referente a seguinte despesa encontra-se acostada a este contrato e no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) =$$

365

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

7.2 Eventuais desequilíbrios de ordem extraordinária, não abarcados pelo reajuste, poderá ser concedido, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.1 A análise para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro cabe ao setor técnico desta secretaria, após consulta à Procuradoria Geral do Município sobre a sua legalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme solicitação do órgão, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, salvo motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:192719
30444

Assinado de forma
digital por CLOVIS
GUIMARAES MARQUES
DA
FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08
17:33:23 -03'00'

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

11.1 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

11.3 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.7 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8 Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

11.9 Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

11.10 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

11.11 Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

11.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.13 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS.

11.14 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

12.1 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:1927
1930444

Assinado de forma
digital por CLOVIS
GUIMARAES MARQUES
DA
FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08
17:33:50 -03'00'

12.2 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado **Gestor do Contrato o Sra. CICERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA, MATRICULA Nº 0.0000630.1, CPF/MF nº 472.559.004-53**, e como **FISCAL DO CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor do município, **Sr. GILVAN LUIZ DA SILVA, MATRICULA Nº 4.0005175.3 CPF/MF 668.200.904-63**.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:192
71930444

Assinado de forma digital por CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08 17:34:05 -03'00'

15.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

15.3 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16.1 O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, 14 de Julho de 2022

CLOVIS GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:19271930444

Assinado de forma digital por CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08 17:34:23 -03'00'

CLÓVIS G. MARQUES DA FONECA
C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25050267000170, OU=Presencial, OU=Certificacao PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.09 16:59:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

ANTONIO FERNANDO AMATO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES
DA
FONSECA:19
271930444

Assinado de forma digital por CLOVIS GUIMARAES MARQUES DA FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08 17:34:38 -03'00'

ATA DE PREÇOS - LOTE II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AREIA DE FINGIR	M³	45	R\$ 41,63	R\$ 1.873,35
6	AREIA LAVADA	M³	45	R\$ 92,67	R\$ 4.170,15
7	ARGAMASSA COLANTE UTILIZADA PARA ASSENTAR CERÂMICA, AC-II, À BASE DE CIMENTO CONTENDO RETENTOR DE ÁGUA E SUPERPLASTIFICANTES, ADITIVADAS OU NÃO COM LÁTEX. SACO COM 20 KG.	KG	30	R\$ 19,45	R\$ 583,50
8	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO (BLOCO DE CONCRETO E BLOCO CERÂMICO) - INTERIOR E EXTERIOR - SACO COM 20KG.	KG	30	R\$ 23,94	R\$ 718,20
17	CAL BRANCO, EMBALAGEM COM 10KG	KG	30	R\$ 14,02	R\$ 420,60
25	CERAMICA 10X10 BRANCA	M²	60	R\$ 48,69	R\$ 2.921,40
26	CERAMICA 30 X 30CM ANTIDESLIZANTE	M²	90	R\$ 28,49	R\$ 2.564,10
27	CERÂMICA MEDINDO 10CM X 10CM - COLORIDA	M²	45	R\$ 31,73	R\$ 1.427,85
28	CERÂMICA TIPO A PEI:5 MEDINDO 42CMX42CM - COR BRANCA	M²	45	R\$ 37,68	R\$ 1.695,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:19271
930444

Assinado de forma
digital por CLOVIS
GUIMARAES MARQUES
DA
FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08
17:34:54 -03'00'

30	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM ESCÓRIA (CP II-E), CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 MPA SACO COM 50 KG.	KG	60	RS 34,07	RS 2.044,20
31	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO (CP IV), CLASSE DE RESISTÊNCIA 32 MPA, SACO COM 50KG	KG	45	RS 45,51	RS 2.047,95
36	GESSO ACARTONADO, ESPESSURA 12,5MM, LARG. 1.20 X 2.40M	M²	90	RS 20,00	RS 1.800,00
37	GESSO EM PLACA MEDINDO 0,60 X 0,60M.	M²	90	RS 10,23	RS 920,70
38	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO - SACO COM 40KG	KG	60	RS 38,79	RS 2.327,40
39	IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO E ARGAMASSA, COR BRANCA, BALDE COM 18 L	UN	12	RS 80,52	RS 966,24
46	PEDRA BRITADA Nº1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - BRITA Nº19	M³	30	RS 113,88	RS 3.416,40
52	REJUNTE BRANCO - SACO COM 5KG	KG	15	RS 45,90	RS 688,50
53	REJUNTE CINZA - SACO COM 5KG	KG	15	RS 30,57	RS 458,55
54	REJUNTE EPÓXI SACO COM 1,5KG	KG	6	RS 50,55	RS 303,30
60	TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURA KALHETÃO 0,90X7,40M, COM 8MM DE ESPESSURA.	UN	9	RS 287,15	RS 2.584,35
61	TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, LARGURA ÚTIL 44CM 6,0X0,40M.	UN	9	RS 373,98	RS 3.365,82
62	TELHA EM FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,13X1,10; COM 6MM DE ESPESSURA	UN	300	RS 67,78	RS 20.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:19271930
444

Assinado de forma digital
por CLOVIS GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08
17:35:07 -03'00'

63	TELHA EM FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44M X 1,10M X 6MM	UN	300	RS 89,73	RS 26.919,00
64	TELHA DE BARRO/CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26 TELHAS/M2	UN	300	RS 1,16	RS 348,00
65	TIJOLO EM CIMENTO, MEDINDO 10CM X 20CM X 40CM	UN	600	RS 2,36	RS 1.416,00
66	TIJOLOS DE 6 FUROS 15 CM ALTURA (UNIDADE)	UN	600	RS 0,86	RS 516,00
67	TIJOLOS DE 8 FUROS (UNIDADE)	UN	3000	RS 0,88	RS 2.640,00
68	TIRA EM PVC PARA FORRO 6MX0,10M - ESPESSURA DE 8MM.	M	24	RS 33,77	RS 810,48
TOTAL :					RS 90.281,64

ATA DE PREÇOS - LOTE VI - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR 30%
1	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - PARA ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO, EVENTUAIS ODORES DE ESGOTO QUE POSSAM SER ELIMINADO	UN	24	RS 9,00	RS 216,00
4	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES, EM RESINA DE POLIESTER, RESISTENCIA CONTRA UMIDADE, FERRAGEM METÁLICA QUE NÃO OXIDA.	UN	9	RS 28,90	RS 260,10
5	BACIA SANITÁRIA COMUM	UN	9	RS 71,30	RS 641,70
6	BACIA(VASO) SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE 6 LITROS	UN	9	RS 367,80	RS 3.310,20
7	BÓIA AUTOMÁTICA INFERIOR 25A	UN	12	RS 40,10	RS 481,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:192
71930444

Assinado de forma
digital por CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:192719304
44
Dados: 2022.09.08
17:35:25 -03'00'

8	BÓIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 25A	UN	12	RS 70,20	RS 842,40
14	CAIXA DE DESCARGA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, COM BÓIA DE NÍVEL E VOLUME REGULÁVEL, ACIONADA POR CORDÃO, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE: 9 LITROS.	UN	9	RS 34,70	RS 312,30
15	COLA PARA PVC, EMBALAGEM COM 75G	UN	24	RS 8,50	RS 204,00
23	ENGATE (CHICOTE) 1/2" PLÁSTICO COM 50CM	UN	24	RS 8,30	RS 199,20
24	ENGATE (CHICOTE) 1/2 " PLÁSTICO E 40CM DE COMPRIMENTO	UN	24	RS 7,50	RS 180,00
25	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON, ACONDICIONADA EM ROLO, DIMENSÕES DE 18MM DE LARGURA X 25M DE COMPRIMENTO	UN	24	RS 6,30	RS 151,20
30	KIT DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA (UNIVERSAL).	UN	6	RS 54,80	RS 328,80
31	LAVATÓRIO DE LOUÇA COR BRANCA, TIPO PARA FIXADORES, SEM COLUNA. DIMENSÕES 56X46CM	UN	12	RS 112,90	RS 1.354,80
33	LUVA DE CORRER DE TUBO DE ESGOTO EM PVC 100MM.	UN	15	RS 18,10	RS 271,50
34	LUVA DE CORRER DE TUBO DE ESGOTO EM PVC 150MM.	UN	15	RS 24,20	RS 363,00
35	LUVA DE CORRER DE TUBO DE ESGOTO EM PVC 40MM.	UN	15	RS 9,30	RS 139,50
36	LUVA DE CORRER DE TUBO DE ESGOTO EM PVC 50MM.	UN	15	RS 9,20	RS 138,00
37	RALO ESCAMOTEADO EM POLIETILENO MEDINDO 10X10X2CM.	UN	15	RS 25,70	RS 385,50
38	RALO PARA ESGOTO 100MM EM POLIETILENO.	UN	15	RS 5,00	RS 75,00
43	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - DIAFRAGMA - REF. SM 13 01	UN	9	RS 95,20	RS 856,80
44	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO DE 1.1/2 X 1.1/2	UN	24	RS 5,80	RS 139,20
47	TÊ PARA CANO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM	UN	15	RS 13,40	RS 201,00
48	TÊ PARA CANO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 150MM	UN	15	RS 25,70	RS 385,50
49	TÊ PARA CANO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 40MM	UN	15	RS 6,00	RS 90,00
50	TÊ PARA CANO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 50MM	UN	15	RS 7,00	RS 105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLOVIS
GUIMARAES
MARQUES DA
FONSECA:192
71930444

Assinado de forma
digital por CLOVIS
GUIMARAES MARQUES
DA
FONSECA:19271930444
Dados: 2022.09.08
17:35:38 -03'00'

51	TORNEIRA 1/2" PARA LAVATÓRIO (WC) DE MESA CANO LONGO EM METAL.	UN	12	R\$ 71,50	R\$ 858,00
52	TORNEIRA MEIA BICA EM METAL (INOX) PARA PIA MODELO L X AX E: 14X12X4CM	UN	6	R\$ 41,50	R\$ 249,00
53	TORNEIRA PARA BALCÃO EM PVC 1/2	UN	6	R\$ 72,40	R\$ 434,40
54	TORNEIRA REGISTRO ESFERA DE 40MM COLA EM PVC RÍGIDO	UN	12	R\$ 26,80	R\$ 321,60
57	TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL 40MM COM 6M	M	15	R\$ 51,20	R\$ 768,00
58	TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL 50MM COM 6M	M	15	R\$ 60,10	R\$ 901,50
59	TUBO DE PVC ESGOTO 150 MM, VARA COM 6 M.	M	15	R\$ 204,40	R\$ 3.066,00
60	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, VARA COM 6 METROS.	M	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
61	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS.	M	15	R\$ 44,90	R\$ 673,50
TOTAL :					R\$ 19.427,40

Valor Total R\$ 109,709,04